



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N. 061/2017

“Dispõe sobre a alteração de dispositivos e da Tabela do Anexo I e IV da Lei Complementar n.44/2014, que trata do Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais e dá outras providências.”

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Pública do Município de Coronel Sapucaia, Lei Complementar n. 044/ 2014.

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 36, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Artigo 36 – O lotacionograma geral do poder executivo é fixado em 728 (setecentos e vinte e oito) cargos, sendo 597 (quinhentos e noventa e sete) cargos efetivos e 131(cento e trinta e um) cargos de provimento em Comissão, distribuídos em conformidade com o Anexo I, desta Lei.

...

Art. 2º Fica alterada a tabela do artigo 37, passando a ter a seguinte redação:

NOMENCLATURA ORIGINAL	NOMENCLATURA ATUAL
Agente de Saúde Pública PPI	Agente de Controle de Endemias
Agente Especializado	Operador de Máquinas Leves
Agente Social	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Ajudante de Serviços Públicos	Auxiliar de Serviços Gerais
Assistente de Ações Sociais	Instrutor de Programas Especiais
Assistente Técnico Administrativo	Assistente Administrativo
Atendente	Agente Administrativo
Auxiliar Administrativo	Agente Administrativo
Auxiliar de Dentista	Auxiliar de Saúde Bucal
Auxiliar de Manutenção	Auxiliar de Serviços Gerais
Auxiliar de Serviço de Saúde	Agente de Saúde Pública
Auxiliar Especializado	Operador de Máquinas Leves
Auxiliar Operacional	Auxiliar de Serviços Gerais
Auxiliar Social	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Fiscal Ambiental	Fiscal Ambiental

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Obras e Posturas
Fiscal de Vigilância Sanitária	Fiscal de Vigilância Sanitária
Fiscal Tributário	Fiscal Tributário
Motorista de Ônibus	Motorista de Transporte Escolar
Motorista de Veículo de Carga	Motorista
Operador de Máquinas e Equipamentos	Operador de Máquinas Pesadas
Técnico de Saúde Pública	Agente de Saúde Pública
Telefonista	Agente Administrativo

Art. 3º Fica alterado o Anexo I, “Grupo Ocupacional da Lei Complementar Municipal nº 044/2014”, que dispõe sobre os cargos de provimento efetivo, que passará a vigorar conforme o Anexo I, desta Lei;

Art. 4º Fica alterado o Anexo IV, “Atribuição dos Cargos de provimento efetivo da Lei Complementar Municipal nº 044/2014”, que dispõe sobre as atribuições dos cargos de atividade de nível médio, que passará a vigorar com o seguinte acréscimo:

Fiscal Tributário	Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária orientando o munícipe quanto à aplicação dessas legislações; Interpretar e aplicar as normas previstas na legislação tributária; Constituir o crédito tributário mediante lançamento; Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes; Executar vistorias iniciais e informar em processos administrativos relativos à localização e ao funcionamento, bem como às alterações cadastrais de interesse da Fazenda Pública Municipal, dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço e similares; Orientar sobre a aplicação de leis, regulamentos e demais atos administrativos de natureza fiscal.
-------------------	---

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 27 de março de 2017.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	NÍVEL	C/H/S	COEF	QTDE	REQUISITOS
ADVOGADO	VII	20	2	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NA OAB.
CONTROLADOR MUNICIPAL	VII	20	1	02	CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU ECONOMIA C/ REGISTRO NA ÁREA.
		30	1,5		
		40	2		
ANALISTA TRIBUTÁRIO	VII	20	1	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS C/ REGISTRO NO CONSELHO.
		30	1,5		
		40	2		
ARQUITETO	V	20	1	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ARQUITETURA C/ REGISTRO NO CAU.
		30	1,5		
		40	2		
ASSISTENTE SOCIAL	V			05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRESS.
		30	2		
CONTADOR	VI	20	1	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRC.
		30	1,5		
		40	2		
ENFERMEIRO	V	20	1	15	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN.
		30	1,5		
		40	2		
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	20	1	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
		30	1,5		
		40	2		
ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	20	1	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
		30	1,5		
		40	2		
ENGENHEIRO CIVIL	V	20	1	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
		30	1,5		
		40	2		
FARMACÊUTICO- BIOQUÍMICO	V	20	1	04	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRF.
		30	1,5		
		40	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	NÍVEL	C/H/S	COEF	QTDE	REQUISITOS
FISIOTERAPEUTA	V	20	1	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREFITO.
		30	1,5		
		40	2		
FONOAUDIÓLOGO	V	20	1	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRFA.
		30	1,5		
		40	2		
INSPETOR SANITÁRIO	V	20	1	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE SAÚDE
		30	1,5		
		40	2		
MÉDICO	VII	20	2	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRM
		30	3		
		40	4		
MÉDICO VETERINÁRIO	V	20	1	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRMV.
		30	1,5		
		40	2		
NUTRICIONISTA	V	20	1	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRN.
		30	1,5		
		40	2		
ODONTÓLOGO	VI	20	1	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO.
		30	1,5		
		40	2		
PSICÓLOGO	V	20	1	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRP.
		30	1,5		
		40	2		
SUPERVISOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	V	20	1	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO.
		30	1,5		
		40	2		
TOTAL				60	

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO					
CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	V	40	30	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	V	40	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	III	40	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO	

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

				COMPLETO
TOTAL		125		

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR				
CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
AUXILIAR DE MECÂNICO	II	40	02	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I	40	100	ALFABETIZADO
BORRACHEIRO	II	40	01	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CARPINTEIRO	III	40	02	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
COLETOR DE LIXO	I	40	03	ALFABETIZADO
COSTUREIRA	II	40	02	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
COZINHEIRA	II	40	20	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
GARI	I	40	10	ALFABETIZADO
JARDINEIRO	II	40	02	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
LAVADEIRA	I	40	03	ALFABETIZADO
LUBRIFICADOR	III	40	02	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MECÂNICO	V	40	03	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MERENDEIRA	II	40	20	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MESTRE DE OBRAS	II	40	03	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MOTORISTA	V	40	25	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ CNH "C"
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	V	40	15	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ CNH "D"
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	V	40	07	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ CNH "C"
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	IV	40	05	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ CNH "C"
PEDREIRO	II	40	05	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
TRABALHADOR BRAÇAL	I	40	10	ALFABETIZADO
TRATORISTA	IV	40	02	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ CNH "C"
VIGIA	II	40	30	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ZELADOR	I	40	5	ALFABETIZADO
TOTAL			277	

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	REQUISITOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	DGA 0	01	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

			NOTÓRIA.
CONTROLADOR GERAL	DGA 0	01	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
PROCURADOR JURÍDICO	DGA 0	01	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NA OAB.
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	08	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
ASSESSOR INSTITUCIONAL E LEGISLATIVO	DAS 1	01	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
SUPERINTENDENTE	DAS 1	02	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DAS 2	01	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
ASSISTENTE JURÍDICO	DAS 2	01	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO.
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DAS 2	01	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS 2	21	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
ASSESSOR TÉCNICO	DAS 3	01	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
ASSESSOR DE GABINETE	DAS 3	01	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
CHEFE DE DIVISÃO	DAS 3	37	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	DAS 4	01	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE	DAS 4	01	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
ASSESSOR ESPECIAL	DAS 4	52	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
TOTAL		131	